

LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 019/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Marcelo Sales Bezerra

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Manoel Urbano, s/nº, km 80, Manacapuru-AM.

CNPJ/CPF: 621.128.302-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98136-7261

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1011.2321

PROCESSO Nº: 1764.2020

ATIVIDADE: Loteamento Residencial

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Manoel Urbano, s/nº, km 80, Manacapuru-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental, para a implantação de um loteamento residencial.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

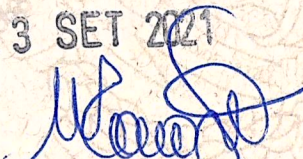
PORTE: Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 SET 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 019/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1764.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Quando da solicitação da Licença de Instalação, apresentar, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - b) Readequação do Projeto arquitetônico, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e a distância em metros entre dois vértices da poligonal, acompanhado de cronograma físico, devidamente assinado por responsável técnico, acompanhado da ART, devido à sobreposição dos lotes em área de preservação permanente.
 - c) Memorial Descritivo (MD) para implantação do empreendimento, com o cronograma físico, contendo a descrição do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário (pontos de carga de efluentes no corpo receptor) e drenagens de águas pluviais (superficial e profundo), conforme Termo de Referência IPAAM, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - d) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – Termo de Referência IPAAM, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - e) Projeto de Terraplanagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - f) Projeto de Drenagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.